



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

P A R E C E R D A C O N T R O L A D O R I A

PARECER TÉCNICO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ
ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 10-004/2018-PMP

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

ASSUNTO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover adesão à ata de registro de preços nº 485/2017 oriunda do pregão presencial nº AMGESP 11.494/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Maceió - AL. Trata-se de ARP cujo objeto é a aquisição Veículo Tipo Ambulância para o Transporte Sanitário Estadual – PLS nº 067/2017.

Os documentos coligidos aos autos; a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob apreço, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; assim como manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretense contratado; e bem como.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº **485/2017**, referente ao Pregão Presencial nº AMGESP 11.494/2017, realizada pelo município de Maceió – AL, que tem como objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Ambulância para Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

Onde a ARP está devidamente comprovada pela CPL por meio de pesquisa mercadológica. Inexistindo vícios que acarretem a nulidades ou irregularidades no processo administrativo, opina-se pela viabilidade do pleito.

A Adesão a Ata de Registro de Preços nº **485/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Maceió – AL, para aquisição Veículo Tipo Ambulância para o Transporte Sanitário Estadual – PLS nº 067/2017, através da empresa Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.093.776/0001-91**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93; Decreto 3.931/01 art. 8º e 7.892/13 art. 22º.

Processo Administrativo nº 4105-649/2017-AMGESP

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde de Pacajá, *Sra Maria Cristina da Silva Rocha Ferreira*, é relevante para a referida adesão.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da Adesão nº 10-004/2018-PMP proveniente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11.494/2017-AMGESP, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação adesão de licitação feita pela Secretária Municipal de Saúde, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, especificação das aquisições;
- Justificativa assinada pela Secretária Municipal de Saúde;
- Consta planilha de estimativa de preços;
- Mapa de Preços nº 485/2017;
- Solicitação de Disponibilidade Orçamentária pela Secretária Municipal de Saúde;
- Certidão do Departamento Contábil, atestando positivamente;
- Documentos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizada por Marabá – PA, a seguir;
- Nomeação dos Pregoeiros e equipe de apoio;
- Edital e Anexos;
- Parecer Jurídico da instauração do certame;
- Ata de Abertura do certame;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Nomeação da CPL e equipe de apoio do município de Pacaja Decreto nº163/2017;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

- Autuação do Processo;
- Justificativa de Adesão;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico Município de Pacajá;
- Reconhecimento da CPL;
- Ratificação e Homologação do Ordenador de Despesas;
- Despacho para o Controle Interno;

Destarte, o presente termo ao objeto principal da sua execução, se encontra em conformidade com os princípios legais de economicidade e da razoabilidade pertinentes ao objeto da contratação.

CONCLUSÃO

Portanto, verificado a necessidade do exposto na forma legal, não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Contrato tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Opino, pela possibilidade da adesão *sub examine*; esse é nosso parecer salvo melhor entendimento.

Deus abençoe Pacajá.

Arcílio Odorício Segundo

Controlador Interno
Dec. nº 175/2017

Pacajá (PA) 29 de maio de 2018.